



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Cedro de São João

Proej nº 37.15.01.0107

Portaria nº 20/2015

O **Ministério Público do Estado de Sergipe**, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 129, incisos II e III da Constituição Federal; art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a" da Constituição Estadual; 25, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 8.625/93; arts. 39 incisos X e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e, com base em notícia dos vereadores do município de São Francisco Desirê Hora, Silvio Andrade Santos e Robério Rocha de Araújo informando que uma mesma empresa, Ellu's Empreendimentos, Serviços e Construções, pertencente ao sobrinho do vereador Dario, teria recebido R\$32.541,17 para a reforma de duas escolas que não ocorreram

Considerando que compete ao Ministério Público à defesa da ordem jurídica – incluindo a fiscalização da aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade – bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, promovendo as medidas necessárias a sua garantia.;

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pelo patrimônio público e moralização no uso e destinação dos bens públicos;

Considerando, que constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º da Lei nº 8.429, facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas, ou valores integrantes ao acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º da Lei nº 8.429/92;

Pág.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Cedro de São João

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, objetivando a apuração de responsabilidade e reparação do dano ao patrimônio público, promovendo a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências, adotando, desde já as seguintes providências:

1. Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, afixando-a no local de costume;

2. Seja encaminhada por e-mail, fotocópia desta Portaria à Coordenadoria-Geral, à Secretaria-Geral do Ministério Público, e ao CAOP para conhecimento;

3. Nomeio para secretariar o presente feito o servidor Jorge Anderson Feitosa Santos, Técnico do Ministério Público, Matrícula 1824, que deverá prestar o compromisso de praxe;

4 – Oficie-se o município questionando se foram concluídas as reformas, requisitando relatório de execução.

Adotadas e cumpridas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Cedro de São João, 11 de junho de 2015.


Cláudia Virginia Oliver de Sá
Promotora de Justiça

Pág.